



PROCESSO N°: 932492
NATUREZA: Representação
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Francisco Badaró
REPRESENTANTES: José Maria Pereira da Silva e outros – Vereadores à Câmara Municipal de Francisco Badaró
REPRESENTADO: Antônio Sérgio Mendes – Prefeito Municipal

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de Representação formulada pelos Srs. José Maria Pereira da Silva e outros, vereadores à Câmara Municipal de Francisco Badaró, em face de possíveis irregularidades praticadas pelo Prefeito, Sr. Antônio Sérgio Mendes, quanto ao número de servidores estabelecidos no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, além de lotação em cargos inexistentes.

Os autos foram encaminhados à Unidade Técnica, relatório de fls. 503/518, e ao Ministério Público junto ao Tribunal, parecer de fl. 520.

Em observância aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório e com fulcro no art. 307 do Regimento Interno, determino a **citação** do Sr. Antônio Sérgio Mendes, Prefeito Municipal de Francisco Badaró, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente as alegações que entender pertinentes quanto às irregularidades apontadas no relatório técnico de fls. 503/518, cuja cópia deve ser encaminhada.

Após a juntada da defesa, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão, para reexame. Em seguida, remetam-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer conclusivo.

Transcorrido *in albis* o prazo para a apresentação da defesa, remetam-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para parecer conclusivo.

Ao final, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 06 de julho de 2015.

Conselheiro Mauri Torres

Relator